L E I Nº 5/2013

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6588
23/01/13
AUT. 05
PL. 05

Súmula:- Concede revisão geral anual, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. Fica concedido revisão geral anual de 7% (sete por cento), a partir de 01 de janeiro de 2013, aos salários dos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Apucarana.

Parágrafo único. Através de Ato da Presidência, se houver alteração no índice de revisão geral anual, conforme estabelece o parágrafo único, art. 1º do projeto de lei nº 02/2013, de autoria do Executivo Municipal, caberá ao presidente da Câmara Municipal aplicá-lo aos servidores ativos e inativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Ficam excluídos da revisão geral anual os valores atribuídos ao Presidente da Câmara, Vereadores, Secretário Administrativo e os cargos de provimento em comissão.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Município de Apucarana, em 22 de janeiro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal